



GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 130-GAB.PRES/CMGM/13,

20 de agosto de 2013.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Nº XXX/2013 de 13/02/13.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **MARIO JORGE EREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Diretor Geral, um **Suprimento de Fundo**, com a função de atender as necessidades de aquisição de Serviços e Material de Consumo, no valor R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), correndo as despesas por conta do presente exercício, conforme discriminação abaixo:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal

P/A: 2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Elementos: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – **Ficha:** 11

Valor: R\$ 850,00

Elementos: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – p. Jurídica – **Ficha:** 14

Valor: R\$ 850,00

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que se trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, após expiração do prazo concedido para sua aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo, caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Resolução Legislativa nº.021/CMGM/05 de 09.05.2005

IV – A Departamento de Contabilidade efetuará os registro competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferencias comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2013.


Ver. FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente-CMGM/RO